



Decisão Monocrática 00690/2023-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processos: 10150/2022-1, 10339/2022-9

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

UG: PMSM - Prefeitura Municipal de São Mateus

Relator: Domingos Augusto Taufner

Interessado: RITA DE CASSIA PEREIRA COSTA, DANIEL SANTANA BARBOSA

Representante: VEROCHIQUE REFEICOES LTDA

Responsável: MARCO ANTONIO MACHADO DE ALMEIDA, VANIA DUARTE SEIBERT

Procurador: PAULO ANDRE SIMOES POCH (OAB: 181402-SP)

Diante das informações provenientes da Secretaria Geral das Sessões através do Despacho 18054/2023-2 (documento eletrônico 154) de que não consta no sistema documentação protocolizada referente ao Termo de Citação nº 00090/2023-3 em nome do Sr. **MARCO ANTONIO MACHADO DE ALMEIDA**.

Ante a ausência de atendimento ao Termo de Citação nº 00090/2023-3, entendo que deve ter sua revelia declarada.

Ante o exposto, a fim de dar prosseguimento regular ao processo, **DECIDO** considerar **REVEL** o Sr. **MARCO ANTONIO MACHADO DE ALMEIDA**, com fulcro no artigo 361^[1] do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Após, encaminhem-se os autos para o Núcleo de Controle Externo de Outras Fiscalizações - NOF para dar prosseguimento ao feito.

Em, 11 de maio de 2023.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Relator

[1] Art. 361. O responsável que não atender a citação determinada pelo Relator ou pelo Tribunal será considerado revel, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo por despacho do Relator.